



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATELITAL INMARSAT, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TRANSAT TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE EIRELLI.**

**PROCESSO Nº 00094.000229/2018-80**

**CONTRATO Nº 26/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRANSAT TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 21.557.625/0001-29, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 2668, sala 06 - Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP: 38402-016, telefone nº (34) 99688-4709 / 0800799-9801, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO GIOVANAZ**, portador do CPF nº 610.137.300-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2018, consoante consta do Processo nº 00094.000229/2018-80, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **20 de junho de 2020**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 2.739.162,96 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) para R\$ 2.736.195,96 (dois





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o quadro do item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
01	Assinatura mensal do serviço de transmissão de dados sem franquia de MB transmitido	Un	10	0,99	9,90	118,80
02	Megabyte transmitido/recebido c/ Acesso Internet	Megabyte por minuto	10.000	22,48	224.800,00	2.697.600,00
03	Minutos de Inmarsat para Telefone Fixo (Voz)	Minutos	375	2,99	1.121,25	13.455,00
04	Minutos de Inmarsat para Telefone Móvel (Voz)	Minutos	250	4,99	1.247,50	14.970,00
05	Minutos de Inmarsat para Iridium (Voz)	Minutos	60	8,44	506,40	6.076,80
06	Minutos de Inmarsat para Inmarsat (Voz)	Minutos	12	2,99	35,88	430,56
07	Minuto de Transmissão e Recepção de Fax	Minutos	35	8,44	295,40	3.544,80

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 2.736.195,96 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039 e Nota de Empenho: 2019NE801020, de 02 de maio de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 14 de maio de 2019.

  
**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**LEANDRO GIOVANAZ**

Transat Telecomunicações Via Satelite Eirelli

